

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.16/2019

PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

Pela presente ATA Reuniram-se de um lado o Município de Currais Novos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Des. Tomas Salustino, 90 - Centro - Currais Novos/RN, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado e gestor municipal, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, neste ato denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a Empresa: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.881.198/0001-98, endereço: Avenida Coronel Martiniano, nº 3948, Itans - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Senhor Aristóteles de Vasconcelos Neto, CPF: 369.058.604-68, RG: 167.158 - SSP/RN, doravante denominada simplesmente DETENTORA, tem justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - A presente **Ata** vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 16/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, e a proposta elaborada pela DETENTORA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1 Aquisição de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, conforme características, condições e exigências estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E ITEM

3.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.16/2019** tem como valor total a importância de **R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	CARRO 5 LUGARES: VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ano/modelo 2019/2019, 5 lugares, 05 portas, MOTOR 1.4 flex com transmissão manual de 6 velocidades, rodas de aço, altura livre do solo de no mínimo 20 cm, ar condicionado, bancos revestidos em tecido, luzes de rodagem diurnas, limpador de para-brisa com temporizador e velocidade variável, lavador e limpador do vidro traseiro, ajuste de altura do banco do motorista, ajuste de altura e profundidade do volante, aviso de portas abertas e de faróis acesos, banco traseiro rebatível e bipartido, direção elétrica, desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta malas, para-sol com espelho, porta-malas com abertura elétrica, tapetes	5	52.400,00	262.000,00

dianteiros e traseiros, vidros dianteiros elétricos, abertura e fechamento integral das portas e vidros, farol de neblina dianteiro, 2 ganchos de fixação de cadeiras de crianças, retrovisores externos com ajuste elétrico e espelho de dupla curvatura, retrovisores externos com indicação de direção, sistema anticapotamento, trava elétrica das portas, computador de bordo, Bluetooth, 2 entradas USB/IPOD. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor Inferior para o motor (peito de aço). Garantia para revisão.			
---	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem (ns) de Serviços;

4.1.2 – Nota (s) Fiscal (s) correspondente (s) à (s) ordem (s) de Serviços, atestada e liquidada;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal INSS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas até 30 dias após emissão da nota.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001- SEMAAB

AÇÃO: 1031 – Aquisição de Veículos

NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 10010000000

CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001- SEMEC

AÇÃO: 1049 – Ampliação, Manutenção da frota de veículos

NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

FONTE: 11110000000

CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031- Fundo de Assistência Social

AÇÃO: 2241 – Manutenção e Funcionamento do CMDCA

NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

FONTE: 10010000000

CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031- Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2076 – Ações de Vigilância Epidemiológica

NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

AÇÃO: 2111 – Ações de Vigilância Ambiental, Controle de Zoonoses e Endemias
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1073 – Aquisição de Veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1025 - Veículo para transporte de paciente da Zona Rural
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1074 – Aquisição de Veículo para o CAPS
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE: 1214000000
FONTE: 1211000000
CONTA: 624040-8
CONTA: 9485-4

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2010 – Manutenção e funcionamento do Gabinete
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 10010000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSU
AÇÃO: 1200 – Ampliação da Frota de Veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 1001000000

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 - A presente ATA vigorará por um período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não excedendo este prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

8.1 O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e a pedido da Contratante, mediante solicitação da Secretaria Municipal, que informará a quantidade necessária;

8.2 Fornecer os VEÍCULOS solicitados sempre através de ordem de compra, encaminhada pelo setor responsável.

8.3 A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer na forma solicitada.

8.4 Entregar os veículos solicitados, na sede da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a emissão da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:
- 9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:
- Atraso injustificado na entrega do produto;
 - Descumprir com os acordos estabelecidos de acordo com os parâmetros do termo de referência (Anexo I) do edital do pregão presencial nº 16/2019.
- 9.1.2 - Multa:
- Atraso injustificado nas assinaturas da Ata de Registro de Preço (assinatura na ata de registro de preço deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o recebimento pela contratada) e/ou retirada da nota de empenho;
 - Recusa injustificada na assinatura o Termo Contratual, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
 - Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo Contratual;
- 9.1.3 - Não efetuar a prestação dos serviços;
- Ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.
 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:
- 9.2. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitação, registrado em ata;
- 9.3. Não manter a proposta após a adjudicação;
- 9.4. Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;
- 9.5. Cometer fraude na execução do Contrato Oriundo da Ata de Registro de Preço;
- 9.6. Atrasar ou não entregar dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
- 9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
- 9.8. Apresentação de documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame:
- 9.9. Atrasar ou não entregar, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
- 9.10. A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.11. AS penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

- 9.12. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa DETENTORA, executar o objeto de Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição registrada na presente Ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos Contratuais e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o início XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal e o disposto no Decreto Federal 7892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES

11.1 - Dos encargos do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2 – prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos produtos que venha a ser solicitados pela DETENTORA;

11.1.3 - impedir que terceiros executem objeto desse Termo Contratual;

11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela compra/execução do serviço/produto, desde que cumprida todas as exigências cabíveis;

11.1.5 - comunicar, oficialmente, à DETENTORA qualquer falha ocorrida;

11.1.6 - expedir as ordens de serviços e encaminhar a DETENTORA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

11.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas nesse Termo Contratual.

11.2 - Dos Encargos da DETENTORA:

11.2.1 – Entregar o item constante no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Termo Contratual observada sua proposta;

11.2.2 - Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria solicitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ADESÃO DA ATA

13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e seguir com o disposto no Capítulo IX, art. 23 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DA ATA

14.1 - A rescisão poderá ser:

14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração;

14.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

14.1.3 - judicial nos termos da Legislação

14.1.4 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público e de acordo com o capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013 rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente registro de preço, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos itens, comprovadamente fornecidos, mediante simples notificação extra judicial à DETENTORA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2 - Constituem motivos para rescisão de Ata de Registro de Preço:

14.2.1 - O não cumprimento das cláusulas e especificações;

14.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas e especificações;

14.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto contratado.

14.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

14.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

14.2.6 - O cometimento reiterando de faltas na sua execução;

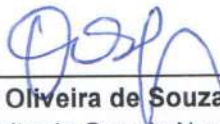
14.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrente do presente Termo Contratual fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e acordados, ORGÃO GERENCIADOR e DETENTORA assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2019.



Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito de Currais Novos/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR



NEWTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.881.198/0001-98
DETENTORA
ARISTÓTELES DE VASCONCELOS NETO / RG: 167.158 – SSP/RN
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:	Nome: <i>Alana Dorcas Bonde</i>
CPF:	CPF: <i>087.767.387-50</i>